



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

## LEI Nº 3.521 DE 24 DE JUNHO DE 2015

"Altera a Lei Nº 1.485, de 17/05/1991, modificada pela Lei Nº 1.843, de 24/10/1995 e, Lei Nº 2.277, de 17/04/2002, e, alterações posteriores que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Pedreira conforme específica".

**CARLOS EVANDRO POLLO**, Prefeito Municipal de **PEDREIRA/SP**, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art.1º** O Parágrafo 1º, do Artigo 8º, da Lei Nº 2.277/2002, passa a vigorar com a seguinte redação:-

**Parágrafo 1º** - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos comprehende:

a) Departamento de Informática, que comprehende:

- 1 - Divisão de Análise e Programação de Sistemas;
- 2 - Divisão de Processamento de Dados.

b) Departamento de Recursos Humanos, que comprehende:

- 1 - Divisão de Recrutamento e Seleção;
- 2 - Divisão de Pessoal.

c) Departamento de Serviços Administrativos, que comprehende:

- 1- Divisão de Expediente;
- 2 - Divisão de Protocolo e Arquivo.

d) Departamento de Licitações, Contratos e Aditivos, que comprehende:

- 1- Divisão de Licitações;
- 2- Divisão de Contratos e Aditivos.

e) Departamento de Compras e Patrimônio, que comprehende:

- 1 - Divisão de Compras;
- 2 - Divisão de Almoxarifado;
- 3 - Divisão de Patrimônio.

Pedreira, 24 de junho de 2015.

**CARLOS EVANDRO POLLO**  
Prefeito Municipal

**LUIZ ANTONIO COZER**  
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos